



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2021

DISPENSA N°. 139/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**

O Processo em epígrafe contém 58 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02  
#

Conceição da Feira - Bahia, 27 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para aquisição de passagens aéreas com hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita com destino à cidade de Brasília para participarem da IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia, que ocorrerá entre os dias 02 a 06 de agosto do corrente ano, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO DE ARAÚJO GUERRA

Secretário de Administração e Ordem Pública



**KASSIA SOUZA**  
 Av. Getúlio Vargas, 1864, Ponto Central  
 Feira de Santana - BA  
 75 3625.1175  
 kassa@tilevoturismo.com.br

# ORÇAMENTO



**DESTINO: BRASÍLIA**



**DATA 01/08/2021 a 07/08/2021**

## \*INFORMAÇÕES DA HOSPEDAGEM

NOME DO HOTEL	Data de entrada	Data de saída	Diárias	Quarto	Tipo	Alimentação
FUSION HPLUS SPRESS	01/08/2021	07/08/2021	6	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ
ROYAL TULIP BRASÍLIA	04/08/2021	05/08/2021	1	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ

**Informações Adicionais:**

## \*INFORMAÇÕES DO AÉREO

Ca	voo	saída	chegada
FLATAM	LA 3235	01/08/2021 - 05:40	01/08/2021 - 07:40
FLATAM	LA 3356	07/08/2021 - 10:00	07/08/2021 - 11:55

Ca	voo	saída	chegada
COL	G3 1971	04/08/2021 - 06:15	04/08/2021 - 08:15
COL	G3 1974	05/08/2021 - 21:20	05/08/2021 - 23:10

**Informações Adicionais:**

**\*NÃO REEMBOLSÁVEL (INCLUSO APENAS 1 BAGAGEM DE MÃO DE 10 KG POR PESSOA)**

Quantidade de pessoas	2 ADULTOS
Forma de Pagamento	A vista/Cartão
<b>Valor Total</b>	<b>R\$;7.832,94</b>

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

### Observações importantes

- \*O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- \*Os serviços citados não estão reservados.
- \*A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
- \*Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.



# CVC



DESTINO: **BRASÍLIA**



DATA **01/08/2021 a 07/08/2021**

## \*INFORMAÇÕES DA HOSPEDAGEM

NOME DO HOTEL	Data de entrada	Data de saída	Diárias	Quarto	Tipo	Alimentação
FUSION HPLUS SPRESS	01/08/2021	07/08/2021	6	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ
ROYAL TULIP BRASÍLIA	04/08/2021	05/08/2021	1	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ

Informações Adicionais:



## INFORMAÇÕES DO AÉREO

CA	Voo	Saída	Chegada
F LATAM	LA 3235	01/08/2021 - 05:40	01/08/2021 - 07:40
F LATAM	LA 3356	07/08/2021 - 10:00	07/08/2021 - 11:55

CA	Voo	Saída	Chegada
GOL	G3 1971	04/08/2021 - 06:15	04/08/2021 - 08:15
GOL	G3 1974	05/08/2021 - 21:20	05/08/2021 - 23:10

Informações Adicionais:

**\*NÃO REEMBOLSÁVEL (INCLUSO APENAS 1 BAGAGEM DE MÃO DE 10 KG POR PESSOA)**

Quantidade de pessoas

**2 ADULTOS**

Forma de Pagamento

**A vista/Cartão**

**Valor Total**

**R\$;8.998,94**

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

### Observações importantes

\*O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.

\*Os serviços citados não estão reservados.

\*A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.

\*Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.

# CVC



# FLYTOUR®



DESTINO: **BRASÍLIA**



DATA **01/08/2021 a 07/08/2021**

## \*INFORMAÇÕES DA HOSPEDAGEM

NOME DO HOTEL	Data de entrada	Data de saída	Diárias	Quarto	Tipo	Alimentação
FUSION HPLUS SPRESS	01/08/2021	07/08/2021	6	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ
ROYAL TULIP BRASILIA	04/08/2021	05/08/2021	1	1	STANDARD	CAFÉ DA MANHÃ

Informações Adicionais:



## INFORMAÇÕES DO AÉREO

OP	VCO	saída	chegada
*LATAM	LA 3235	01/08/2021 - 05:40	01/08/2021 - 07:40
*LATAM	LA 3356	07/08/2021 - 10:00	07/08/2021 - 11:55

OP	VCO	saída	chegada
GOL	G3 1971	04/08/2021 - 06:15	04/08/2021 - 08:15
GOL	G3 1974	05/08/2021 - 21:20	05/08/2021 - 23:10

Informações Adicionais:

**\*NÃO REEMBOLSÁVEL (INCLUSO APENAS 1 BAGAGEM DE MÃO DE 10 KG POR PESSOA)**

Quantidade de pessoas	2 ADULTOS
Forma de Pagamento	A vista/Cartão
<b>Valor Total</b>	<b>R\$;9.765,94</b>

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

### Observações importantes

- \*O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- \*Os serviços citados não estão reservados.
- \*A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
- \*Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.





UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA  
CNPJ: 31.197.591/0001-62

Salvador, 08 de julho de 2021.

Ilustríssimos,

Srs. Vice-prefeitos (as) e Prefeitos (as)

Gestores Municipais

**Assunto: Convite para IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia para Brasília em fortalecimento do municipalismo.**

Ao cumprimentá-lo, a União dos Vice-Prefeitos do Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Sorlando Batista Freires vem através deste **convocá-lo para participar da IV Marcha dos Vice-Prefeitos (as) da Bahia para Brasília em fortalecimento ao municipalismo, no período de 02 a 06 de Agosto de 2021.** Esta tem como objetivo estreitar laços em prol do fortalecimento do nosso pacto federativo, fortalecendo o municipalismo e propiciar melhorias da administração pública e de seus municípios.

Pautas:

- Apresentação de demandas dos Municípios Baianos aos Ministérios: Agricultura, Cidadania, Desenvolvimento Regional, Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente, Minas e Energia, Mulher Família e Direitos Humanos, Saúde, Turismo e Ciência e Tecnologia;
- Visita a Secretaria-Geral da Presidência, câmara dos Deputados e Senado;
- O que houver.

**Informes e observações importantes:**

Contato: (71) 3115-0988 / 0987 E-mail : [assessoriauvpb@outlook.com](mailto:assessoriauvpb@outlook.com) ENDEREÇO: 1ª Avenida- Centro Administrativo da Bahia, nº 130 – Assembleia Legislativa da Bahia, 3º andar do Prédio principal, ala A. CEP: 41745-00 -



UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA  
CNPJ: 31.197.591/0001-62

- Para aqueles que irão de avião sugerimos que o voo seja direto saindo no domingo dia 01 de agosto com retorno no sábado dia 07 de agosto de 2021, pois os horários de agendas são definidas pelos ministérios, chegando com antecedência evitamos transtornos aos nossos compromissos;
- Para os Vice-prefeitos que irão de carro aconselhamos que combine e convide o Vice-prefeito vizinho para ir juntos no mesmo carro, além de contarmos com a presença de mais participantes também é possível dividir o custo como o combustível e claro ter uma companhia durante a viagem;
- Apesar do período de Marcha ser do dia 02 a 06 de agosto de 2021 as diárias no hotel devem corresponder ao período de 01 a 07 de agosto de 2021 totalizando 06 diárias.
- Como opção de Hotel, sugerimos o MIX APART HOTEL contato: (61) telefônico, pois fica próximo e conseguimos valores melhores na diária, a vantagem de estarmos todos no mesmo hotel é que facilita o deslocamento para os ministérios, como também compartilhar viagem por aplicativo de transporte;
- É importante salientar que o valor de diária paga pela prefeitura não inclui as passagens aéreas, correspondem somente a estadia no hotel, refeições e locomoção para os órgãos e por isso é essencial colocar na solicitação de concessão as passagens aéreas.

Atenciosamente,

*Sorlando Batista Freires*

Sorlando Batista Freires  
Presidente da União dos Vice-Prefeitos da Bahia - UVPB

Contato: (71) 3115-0988 / 0987 E-mail : [assessoriauvpb@outlook.com](mailto:assessoriauvpb@outlook.com) ENDEREÇO: 1ª  
Avenida- Centro Administrativo da Bahia, nº 130 – Assembleia Legislativa da Bahia, 3º andar  
do Prédio principal, ala A. CEP: 41745-00 -



UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA

CNPJ: 31.197.591/0001-62

**INFORMAÇÕES DOS MINISTÉRIOS**

	<b>MINISTÉRIOS</b>		<b>MINISTRO</b>	<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>
01	<b>ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO</b>		José Levi	-----
02	<b>AGRICULTURA (Pesca e Incra)</b>		Tereza Cristina	<ul style="list-style-type: none"><li>- Doação de tratores agrícolas</li><li>- PRONAF, CEFIR, PNAE</li><li>- Defeso e projetos de pesca</li><li>- Unidade de beneficiamento: polpa de fruta, derivados da mandioca e farinha</li><li>- Padaria comunitária</li><li>- Cascalhamento de estradas vicinais</li><li>- Doação de Maquinário pesados para manutenção de estradas vicinais</li></ul>
03	<b>BANCO CENTRAL</b>		Roberto Campos Neto	-----
04	<b>CASA CIVIL</b>		Walter Souza Braga Netto	-----
05	<b>CIDADANIA (Cultura e Esporte)</b>		João Roma	<ul style="list-style-type: none"><li>- Doação de ônibus TFD e ambulâncias;</li><li>- Construções de habitações urbanas e rurais;</li><li>- Construção de centros sociais de assistência social, esporte, cultura;</li><li>- Ônibus Escolar;</li><li>- Projeto segundo tempo</li><li>- Projetos culturais</li><li>Tombamentos como patrimônio material e imaterial de prédios históricos</li><li>- Requalificação e reformas de prédios e praças históricos</li><li>- Construção de quadras  poliesportivas e ginásios</li><li>- Apoio a projetos esportivos</li></ul>
06	<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		Marcos Pontes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção de tele-centros</li><li>- Internet gratuita</li></ul>

Contato: (71) 3115-0987 / 0988 E-mail: [assessoriauvpb@outlook.com](mailto:assessoriauvpb@outlook.com) ENDEREÇO: 1ª Avenida- Centro  
Administrativo da Bahia, nº 130 – Assembleia Legislativa da Bahia, 3º andar do Prédio principal, ala A. CEP:  
41745-00 -





UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA

CNPJ: 31.197.591/0001-62

07	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Wagner Rosário	-----
08	DEFESA	Fernando Azevedo e Silva	-----
09	DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Cidades e Integração Nacional) DNOCS E CODEVASF	Rogério Marinho	- Aquisição de carros pipas - Aquisição de retroescavadeiras, patrol, rolo - Pavimentação de ruas - Construção de praças - Perfurações de Poços - Doações de tratores agrícolas - Doação de Cisternas de polietileno - Doação de tanquinhos de mil litros - Construção de pequenas barragens - Limpezas de barragens
10	ECONOMIA	Paulo Guedes	-----
11	EDUCAÇÃO	Milton Ribeiro	- Construção de creches e escola fundamental - Construção de quadras poliesportivas e ginásios - Fanfaras escolares - PROJOVEM - PRONATEC - Aquisição de recursos para materiais permanentes das escolas
12	GABINETE DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI)	Augusto Heleno	-----
13	INFRAESTRUTURA	Tarcísio Gomes de Freitas	
14	JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	André Mendonça	-----
15	MEIO AMBIENTE	Joaquim Alvaro Pereira Leite	- Projetos voltados para defesa e proteção do meio ambiente. - Projetos de capacitação de educação ambiental.



UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA

CNPJ: 31.197.591/0001-62

16	<b>MINAS E ENERGIA</b>	<b>Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Geologia, recursos minerais e energéticos;</li><li>-Aproveitamento da energia hidráulica;</li><li>-Mineração e metalurgia;</li><li>-Petróleo, combustível e energia elétrica, inclusive nuclear;</li><li>- Eletrificação rural, agro-energia, inclusive eletrificação rural, quando custeada com recursos vinculados ao Sistema Elétrico Nacional;</li><li>-Zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural entre a oferta e a demanda de recursos energéticos no País</li></ul>
17	<b>MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS (Funai)</b>	<b>Dameres Alves</b>	
18	<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>Ernesto Araújo</b>	-----
19	<b>SAÚDE</b>	<b>Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição de ambulâncias e Samu</li><li>- Equipamentos de saúde bucal</li><li>-Equipamentos hospitalares</li><li>-Construção de PSF, UPAS</li><li>- Ônibus de TFD</li></ul>
20	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>Luiz Eduardo Ramos</b>	
21	<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>Onyx Lorenzoni</b>	
22	<b>TURISMO</b>	<b><u>Gilson Machado</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Captação de projetos que fortaleçam o turismo local, com capacitação, formação da comunidade e ações afins</li></ul>

**OBS: CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO: ESCOLA, PSF, ASFALTO, CALÇAMENTO, E ETC, É NECESSÁRIO PROJETO DE ENGENHARIA, FOTOS 3D, QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE.**

Contato: (71) 3115-0987 / 0988 E-mail: [assessoriauvpb@outlook.com](mailto:assessoriauvpb@outlook.com) ENDEREÇO: 1ª Avenida- Centro Administrativo da Bahia, nº 130 – Assembleia Legislativa da Bahia, 3º andar do Prédio principal, ala A. CEP: 41745-00 -



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 7.832,94 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

**PRAZO:** 30 (Trinta) DIAS

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de estreitar os laços com o Governo Federal e em prol do fortalecimento do municipalismo, como também propiciar melhorias na administração pública e de seus municípios, faz-se necessária a presença dos representantes deste município.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

12

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 27 de julho de 2021.

  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

13

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXX**, situada no(a) **XXX**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **139/2021** e **Processo Administrativo nº 209/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Ordem Pública municipal, nos termos da Dispensa de Licitação nº 139 / 2021 e Processo Administrativo nº 209/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**

**Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **RS XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência **30 (Trinta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

15

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **aquisição de passagens aéreas com hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita com destino à cidade de Brasília para participarem da IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia, que ocorrerá entre os dias 02 a 06 de agosto do corrente ano**, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e ordem Pública de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**

**Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00**

Valor: **7.832,94** (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a aquisição de passagens aéreas com hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita com destino à cidade de Brasília, para participarem da IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia, que ocorrerá entre os dias 06 a 06 de agosto do corrente ano.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 27 de julho de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de **passagens aéreas com hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita com destino à cidade de Brasília para participarem da IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia, que ocorrerá entre os dias 02 a 06 de agosto do corrente ano**, atendendo às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 27 de julho de 2021.

  
João Pedro Lapóla Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

CNPJ Nº: 25.343.709/0001-10

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1864, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 7.832,94 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 27/ 07 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 27 / 07 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.343.709/0001-10

**Razão Social:** TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1946 LOJA 6 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44075-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041005082526484935

Informação obtida em 26/07/2021 13:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 25.343.709/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:23 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **95FF.8F56.1406.7346**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.343.709/0001-10  
Certidão n°: 5937580/2021  
Expedição: 16/02/2021, às 11:05:19  
Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.343.709/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212701620

RAZÃO SOCIAL	
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.383.639 - BAIXADO	25.343.709/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 100869**

CONTRIBUINTE:	TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1864 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	25.343.709/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	63.760-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	35.069-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	79.12-1-00 - Operadores turísticos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/07/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/09/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**1c5ca3b3605f6d9d91ea7458c40b3734**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**CÓDIGO: A / 2021 / 7068**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
63.760-2

DATA DE ABERTURA 02/08/16

CNPJ:  
25.343.709/0001-10

NOME EMPRESARIAL:  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):  
TILEVO TURISMO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
79.12-1-00 - Operadores turísticos

A EMPRESA NÃO POSSUI ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.

LOGRADOURO:  
AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO:  
1864

COMPLEMENTO:

CEP:  
44.075-425

BAIRRO/DISTRITO:  
PONTO CENTRAL

MUNICÍPIO:  
FEIRA DE SANTANA

UF  
BA

**NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.**

**NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Código de verificação de autenticidade:

0e90546ce151df1654ede1fc8150e792

Para verificar a autenticidade do documento acesse:  
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **16/08/2021.**



35  
12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E  
TURISMO LTDA ME**

CNPJ nº 25.343.709/0001-10

SAMARA DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 057.953.685-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04948366140, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 899, EDF SANGERMAN, 6 ANDAR, APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

JOSE SAMUEL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 313.900.055-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02839584772, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 899, EDF SANGERMAN, 6 ANDAR, APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204330411, com sede Avenida Getúlio Vargas, 1946, Loja 6, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.343.709/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
OPERADORES TURÍSTICOS.

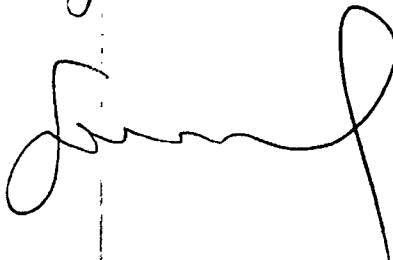
**CNAE FISCAL**

7912-1/00 - operadores turísticos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA.

Somara de J. Silva



Req: 81600000698997

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E  
TURISMO LTDA ME

CNPJ nº 25.343.709/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


FEIRA DE SANTANA, 23 de agosto de 2016.

*Samara de Jesus Silva*

SAMARA DE JESUS SILVA  
CPF: 057.953.685-80

*Jose Samuel da Silva*

JOSE SAMUEL DA SILVA  
CPF: 313.900.055-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº: 97589988  
**JUCEB** Protocolo: 16/632348-9, DE 23/08/2016

Empresa: 29 2 0433041 1  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ nº 25.343.709/0001-10

**SAMARA DE JESUS SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 17/04/1991, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 057.953.685-80, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04948366140, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado (a) no(a) **AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 899, EDF SANGERMAN 6 ANDAR APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075358, BRASIL.**

**JOSE SAMUEL DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 23/04/1963, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 313.900.055-34, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02839584772, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado (a) no (a) **AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 899, EDF SANGERMAN 6 ANDAR APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075358, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204330411**, com sede Avenida Getúlio Vargas, 1946, Loja 6, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075425, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº **25.343.709/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1864, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-425.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA BAHIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000325714

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98052966 em 16/03/2021  
Protocolo 219478597 de 12/03/2021  
Nome da empresa **TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA** NIRE 29204330411  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 166858476093553  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 25.343.709/0001-10

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, 4 de março de 2021.

*Samara de Jesus Silva*

SAMARA DE JESUS SILVA

*Jose Samuel da Silva*

JOSE SAMUEL DA SILVA

Req: 81100000325714

Página 2



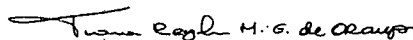
Certifico o Registro sob o nº 98052966 em 16/03/2021  
Protocolo 219478597 de 12/03/2021  
Nome da empresa TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29204330411  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 166858476093553  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	219478597 - 12/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204330411  
CNPJ 25.343.709/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98052966 DE 16/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052966 em 16/03/2021

Protocolo 219478597 de 12/03/2021

Nome da empresa TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29204330411

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 166858476093553Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E  
TURISMO LTDA ME

CNPJ nº 25.343.709/0001-10

SAMARA DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 057.953.685-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04948366140, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 899, EDF SANGERMAN 6 ANDAR APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

JOSE SAMUEL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 313.900.055-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02839584772, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 899, EDF SANGERMAN 6 ANDAR APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204330411, com sede Avenida Getúlio Vargas, 1946, Loja 6, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.343.709/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

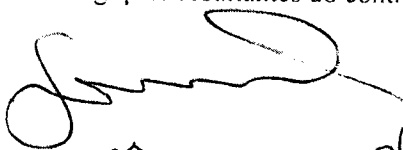
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS.

**CNAE FISCAL**

7911-2/00 - agências de viagens  
7912-1/00 - operadores turísticos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA.

  
Samara de J. Silva



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ nº 25.343.709/0001-10

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá SAMARA DE JESUS SILVA CONJUNTAMENTE E/OU ISOLADAMENTE com a(o) Sócio JOSÉ SAMUEL DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


FEIRA DE SANTANA, 9 de agosto de 2016.

*Samara de Jesus Silva*

SAMARA DE JESUS SILVA  
CPF: 057.953.685-80

*Jose Samuel da Silva*

JOSÉ SAMUEL DA SILVA  
CPF: 313.900.055-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2016 SOB Nº: 97588769  
 JUCEB Protocolo: 16/638648-0, DE 10/08/2016

Empresa: 29 2 0433041 1  
 TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA ME

*Hélio Portela Ramos*  
 HÉLIO PORTELA RAMOS  
 SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SAMARA DE JESUS SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 057.953.685-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04948366140, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 899, EDF SANGERMAN, 6 ANDAR, APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

JOSE SAMUEL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 313.900.055-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02839584772, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 899, EDF SANGERMAN, 6 ANDAR, APTO 602, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-358, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA e nome fantasia TILEVO TURISMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1946, LOJA 6, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-425.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

Req: 8160000643033 DBE:  
BA9916866600005795368580

*Samara de J. Silva*



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA  
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7911-2/00 - agências de viagens.  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.  
7912-1/00 - operadores turísticos.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SAMARA DE JESUS SILVA, com 18.000 (dezoito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) integralizado;

JOSE SAMUEL DA SILVA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá SAMARA DE JESUS SILVA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio JOSE SAMUEL DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou



Req: 81600000643033 DBE:  
BA9916866600005795368580

Samara de J. Silva

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

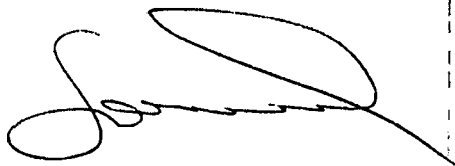
**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 8160000643033 DBE:  
BA9916866600005795368580

Página 3

Sãmara de J. Silva

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.


FEIRA DE SANTANA, 29 de julho de 2016.

*Samara de Jesus Silva*

SAMARA DE JESUS SILVA  
CPF: 057.953.685-80

*Jose Samuel da Silva*

JOSE SAMUEL DA SILVA  
CPF: 313.900.055-34

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2016 SOB Nº: 29204330411 Protocolo: 16/645033-2, DE 01/08/2016
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
SAMARA DE JESUS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
965499987 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
057.953.685-80 17/04/1991

FILIAÇÃO  
JOSE SAMUEL DA SILVA  
MARIA VERONICA DE  
JESUS SILVA

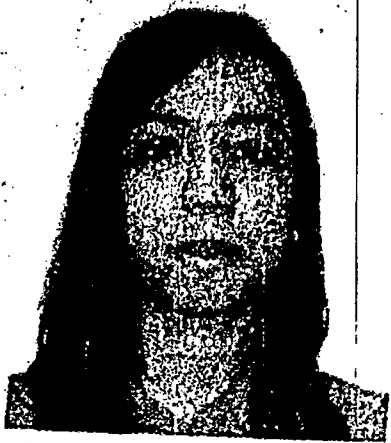
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04948366140

VALIDADE  
17/08/2025

1ª HABILITAÇÃO  
21/05/2010

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1849832490



OBSERVAÇÕES

*Samara de Jesus Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO  
21/08/2020

*Rodolfo*  
Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
ASSINATURA DO EMISSOR

44514636588  
BA510664472

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1849832490

# Cadastrur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade:

Agência de Turismo

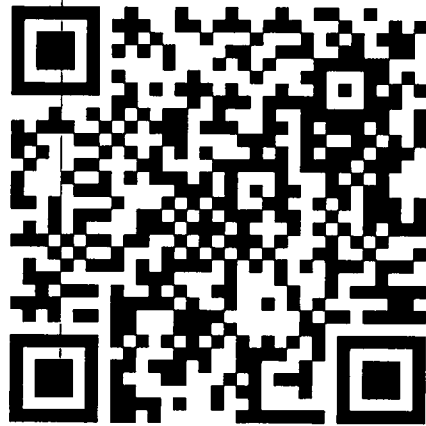
Nome do prestador

TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

25.343.709/0001-10

Consulte a autenticidade



Data de validade:

16/12/2020 a 16/12/2022

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo  
Governo Federal

Emitido no dia 18/01/2021 12:52:28 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificados e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastrur.turismo.gov.br](http://www.cadastrur.turismo.gov.br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

38  
F

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 191/2021  
Dispensa de Licitação n. 128/2021

Dispensa. Aquisição de passagens aéreas para o Prefeito Municipal e Vice Prefeita, com destino à cidades de Brasília para participação da IV Marcha dos Vice- Prefeitos da Bahia. Ressalvas.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de passagens aéreas para o Prefeito Municipal e Vice- Prefeita, com destino às cidades de Brasília, para a participarem da IV Marcha dos Vice- Prefeitos da Bahia que ocorrerá entre os dias 06 a 06 de agosto do corrente ano.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO

39

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO

40

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 7.832,94 (Sete mil, oitocentose trinta e dois reais reais e noventa e quatro centavos), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;

10





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

43

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, trata da necessidade de Aquisição de passagens aéreas para o Prefeito e Vice- Prefeita, com destino às cidade de Brasília para participarem da IV Marcha dos Vice-Prefeitos da Bahia que ocorrerá nos dias 02 a 06 de agosto de 2021.

Portanto, como licitar decorre do ato de planejar a necessidade do Município, alertamos, ao Gestor que nas suas solicitações de despesas contemple todo a demanda da Pasta, para que não ocorra em pequenas e contínuas contratações similares, insurgindo em fragmentação de despesa potencial sanção ao Chefe do Executivo Municipal.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ n: 25.343.709/0001-10, ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N° 1864, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA.

### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n. 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

Entretanto, apesar de regular a documentação ora apresentada, faz-se necessário ponderar que na cláusula que trata da Responsabilidades das Partes, resta ausente a obrigatoriedade da Contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Cabe salientar que a certidão trabalhista arrolada aos autos está com data de validade de 15 de agosto de 2020, sendo assim, não está válida. Ademais, resta ausente o contrato social da empresa, constando nos autos apenas as respectivas alterações, bem como o alvará de funcionamento da mesma.

### **V – CONCLUSÃO**

(10)



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

42  
#

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, alertamos aos Gestores as ponderações constantes nesse opinativo, para que o vício seja sanado, e querendo, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 27 de Julho de 2021.

**Patricia Cardoso Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>	
Processo Administrativo nº: 209/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 139/2021	
Contrato nº.: 214/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	
Objeto: Aquisição de Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas, ida e volta e hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice Prefeita com destino a cidade de Brasília.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X

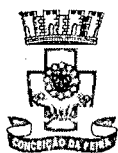


29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



47

e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram pensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



48

44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X





**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 209/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 139/2021, cujo objeto é: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas, ida e volta e hospedagem para o Prefeito Municipal e a Vice Prefeita com destino a cidade de Brasília.

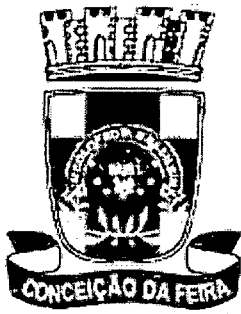
**Participou do Processo a Empresa:**

**TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 209/2021.

Data da Saída: 27/07/2021.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
AUDITOR



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA FEIRA – 03 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 131

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

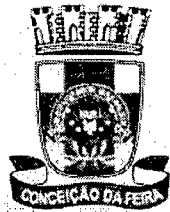
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR  
Reason: I am the author of the document  
Date: 2021.08.03 10:46:23-03

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

51  
TERÇA-FEIRA  
03 DE AGOSTO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 131

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

CNPJ Nº: 25.343.709/0001-10

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1864, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 7.832,94 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 27/ 07 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 27 / 07 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**, C.N.P.J. sob nº 25.343.709/0001-10, situada na AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1864, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA -Ba., CEP 44075-425, tendo como seu representante legal a Sra. Samara de Jesus Silva, portadora do CPF nº 057.953.685-80 e RG nº 965499987 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 139/2021 e **Processo Administrativo nº 209/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Ordem Pública municipal, nos termos da Dispensa de Licitação nº 139/ 2021 e Processo Administrativo nº 209/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**

**Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 7.832,94** (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

54  
F

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

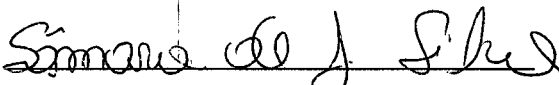
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 27 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LARIOLA CARDOZO


Prefeito


**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA

Samara de Jesus Silva  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 1311064401

  
\_\_\_\_\_  
RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

55

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA

**Processo Administrativo** : 209/2021

**Nº do Contrato** : 214/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 7.832,94 mediante fornecimento devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 27/07/2021 a 27/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Samara de Jesus Silva

Conceição da Feira, 27 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

56

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 139/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 214/ 2021, com a empresa **TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

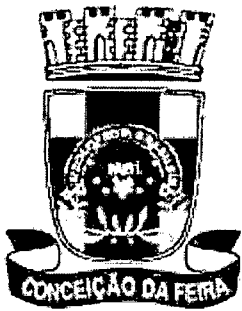
E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 03 de agosto de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA FEIRA - 03 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 131

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Reason: I am the author of this document  
Location: Londrina  
Date: 2021.08.03 10:46:23-0300

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

58  
TERÇA-FEIRA  
03 DE AGOSTO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 131

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** : AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL (DE 04 A 05 DE AGOSTO) E A VICE-PREFEITA (DE 01 A 07 DE AGOSTO), COM DESTINO À CIDADE DE BRASÍLIA, PARA PARTICIPAREM DOS EVENTOS RELATIVOS À IV MARCHA DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 02 A 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 58000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Projeto Atividade- 2.110 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Ordem Pública

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : TILEVO VIAGENS E TURISMO LTDA

**Processo Administrativo** : 209/2021

**Nº do Contrato** : 214/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 7.832,94 mediante fornecimento devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 27/07/2021 a 27/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Samara de Jesus Silva

Conceição da Feira, 27 de julho de 2021.